



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belmonte

1

Quarta-feira • 24 de Março de 2021 • Ano V • Nº 1158

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belmonte publica:

- **Portaria 001/2021, de 25 de fevereiro de 2021-** Regulamenta a concessão de Licença prêmio aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av. Rio Mar, s/n - Centro - Belmonte - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NPF80P+ZFZZ5JYJNRCXVHG

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
BELMONTE - BAHIA



PORTARIA Nº 001/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a Concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos no âmbito da **Secretaria Municipal da Educação** e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Art. 93, visando normatizar os procedimentos administrativos para concessão de benefícios aos integrantes da Carreira do Magistério Público e demais Servidores desta Secretaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Regulamentar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a concessão de Licença Prêmio dos servidores do quadro efetivo do Município de Belmonte – Ba, definindo os critérios para concessão das mesmas.

DOS CRITÉRIOS:

Artigo 2º - As Licenças Prêmios serão concedidas aos servidores municipais, obedecendo aos seguintes critérios de prioridade:

- I – Maior tempo de serviço público efetivo no magistério prestado ao município;
- II – Acumule maior número de quinquênios não fruídos;
- III – Esteja sem afastamento de suas atividades há, pelo menos 02 (dois) anos;
- IV – Motivo de saúde, comprovado, mediante apresentação de relatório médico;
- V – Tenha idade superior.

Parágrafo Único - O afastamento a que se refere o inciso III deste artigo não inclui aqueles decorrentes de férias e licenças médicas, gestante, adotante e paternidade.

DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO

Artigo 3º - Os períodos de gozo das licenças prêmios serão concedidos, preferencialmente, conforme solicitado no requerimento, desde que haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
BELMONTE - BAHIA



possibilidade de tal prerrogativa. Do contrário, serão concedidas conforme disponibilidade do município.

Artigo 4º - Para não causar prejuízo à comunidade, o município concederá 01 (uma) Licença Prêmio por Unidade Escolar para Professor, 01 (uma) Licença Prêmio para Coordenador Pedagógico e 01 (uma) Licença Prêmio por Unidade Escolar para servidores não docentes a cada semestre.

§ 1º - Ficará a critério da Gestão Municipal a realização de contrário temporário para substituição de Coordenador Pedagógico, sobretudo nos casos em que a licença seja igual ou superior a seis meses.

§ 2º - Servidores que estejam na função temporária de direção ou vice - direção não poderão requerer Licença Prêmio enquanto estiverem cumprindo o seu mandato.

§ 3º - Em casos excepcionais, a critério da administração, poderá haver concessão de mais uma licença de professor, ou outra categoria funcional por Unidade Escolar no semestre.

DO LOCAL E PERÍODO PARA REQUERIMENTO DA LICENÇA

Artigo 5º - Os requerimentos de Licença Prêmio deverão ser preenchidos e protocolados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - O período para protocolamento do requerimento de Licença Prêmio seguirá a programação abaixo:

01/10 a 31/10 – Para Licença com gozo no primeiro semestre do ano subsequente;

01/04 a 30/04 – Para Licença com gozo no segundo semestre do ano corrente.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte-Ba, 25 de fevereiro de 2021.


Cristiane Siqueira Mendes
Cristiane Siqueira Mendes
Secretaria de Educação
DECRETO 007/2021